



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
----------------------	----------------------------

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para elaboração de Projeto Elétrico e Projeto Preventivo Contra Incêndio para uma unidade do CREA/SC, localizada no município de Araranguá/SC, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.
01	<p>Projeto <b>Elétrico</b> para a Inspeção do CREA-SC, localizada no município de Araranguá/SC. O escopo contratual deverá compreender as seguintes etapas básicas:</p> <p>Levantamento de Campo: Realização de visita técnica para identificação, mapeamento e conferência in loco de toda a situação atual das instalações elétricas, confrontando o executado até o momento, com o projeto elétrico original.</p> <p>Mapeamento e Compatibilização: Identificação exata de todas as instalações que foram alteradas, acrescentadas ou retiradas. Inclusão de novos itens: espera para carregamento veicular, espera para sistema de segurança, aumento no quantitativo de equipamentos. Mapeamento completo de quadros de distribuição (QGD, QDC), circuitos, fiação e pontos de consumo (tomadas, interruptores e iluminação).</p> <p>Atualização de Diagramas: Revisão e atualização dos diagramas unifilares e multifilares de acordo com a realidade encontrada em campo.</p> <p>Análise de Conformidade: Identificação de inconformidades críticas com a ABNT NBR 5410 (se houver) decorrentes das alterações realizadas.</p> <p>Cronograma de Execução: Apresentação, por parte da contratada, de um cronograma estimado de execução (prazos detalhados para vistoria e entrega dos desenhos finais).</p> <p><b>Entrega Técnica:</b> Emissão dos arquivos finais formatados (em formato DWG/AutoCAD e PDF), acompanhados da devida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.</p> <p>Será disponibilizado à empresa contratada o projeto original em arquivo PDF para servir como base.</p>	390 m <sup>2</sup>
02	<p>Projeto de <b>Preventivo contra Incêndio</b> para a Inspeção do CREA-SC, localizada no município de Araranguá/SC. O escopo contratual deverá compreender as seguintes etapas básicas:</p> <p>Levantamento de Campo: Realização de visita técnica para identificação, mapeamento e conferência in loco de toda a situação atual das instalações.</p> <p>Mapeamento e Compatibilização: Identificação exata de todas as instalações que foram alteradas, acrescentadas ou retiradas.</p>	390 m <sup>2</sup>

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

22/06/2026 as 12:56:18 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.  
22/06/2026 as 14:37:36 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

<p>Análise de Conformidade: Compatibilização com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros.</p> <p>Aprovação no Corpo de Bombeiros: O projeto precisará ser protocolado no órgão responsável.</p> <p>Cronograma de Execução: Apresentação, por parte da contratada, de um cronograma estimado de execução (prazos detalhados para vistoria e entrega dos desenhos finais).</p> <p><b>Entrega Técnica:</b> Emissão dos arquivos finais formatados (em formato DWG/AutoCAD e PDF), acompanhados da devida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.</p> <p>Será disponibilizado à empresa contratada o projeto original em arquivo PDF para servir como base.</p>	
---	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

1.4. O fornecimento do objeto será integral.

1.5. A especificação do objeto está descrita apenas no presente termo de referência e seus anexos, uma vez que isto não implicará em prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade deste serviço comum de engenharia.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 68, item 6, alíneas “a” e “b”, do Regulamento do CREA/SC.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de revisão, complementação e compatibilização dos projetos originais de Instalações Elétricas e de Projeto Preventivo Contra Incêndio da obra que esta em fase de execução, localizada em Araranguá/SC. No decorrer do andamento dos trabalhos, houve modificações substanciais no projeto arquitetônico original, bem como a inclusão de novas demandas institucionais e tecnológicas, tais como: infraestrutura para sistema de carregamento veicular infraestrutura para sistema de segurança e alarmes, e o incremento qualitativo e quantitativo de equipamentos. Tais alterações descaracterizaram as premissas do projeto original, tornando indispensável a sua completa reformulação para garantir a perfeita execução física e a conformidade técnica da edificação.

3.2. A contratação direta por este meio visa assegurar que o sistema elétrico atenda à nova carga demandada com total segurança, e que o Projeto Preventivo Contra Incêndio esteja rigorosamente alinhado às normas técnicas vigentes e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar (CBMSC), viabilizando a futura obtenção do Habite-se e do Alvará de Funcionamento.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

22/06/2026 as 12:56:18 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.  
22/06/2026 as 14:37:36 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**3.3.** Com isso, busca-se consolidar a adequação técnica do espaço, oferecendo plena funcionalidade aos empregados do Conselho, além de excelência, acessibilidade e segurança no atendimento aos profissionais registrados e à sociedade que utilizam os serviços do CREA/SC.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** É admitida só a subcontratação do objeto referente ao item 02 descrito no orçamento da contratação, anexo a este termo de referência.

**4.2.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**4.3.** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

**4.4.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado, o direito da realização de vistoria prévia, acompanhada de um servidor designado a esse fim.

**4.5.** Não há limite para realização de vistorias, tanto prévia, quanto durante a execução do objeto, desde que acompanhado pelo servidor designado e respeitado o horário das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira.

**4.6.** Para agendamento da(s) vistoria(s), o representante legal e/ou responsável técnico da empresa deverá contatar o Departamento de Engenharia, no e-mail [engenharia@crea-sc.or.br](mailto:engenharia@crea-sc.or.br) ou telefone (48) 3331-2111.

**4.7.** No momento da vistoria prévia, o representante legal e/ou responsável técnico da empresa, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.8.** A não realização de vistorias prévia e/ou periódicas, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou de detalhes específicos dos locais que possuem relação direta ou indireta com a execução do objeto, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** Os serviços/bens deverão ser executados e entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

**5.2.** A Contratada será responsável pela integral gestão e execução dos serviços relacionados à entrega do objeto contratado. Todos os recursos humanos e físicos, necessários à execução do objeto contratual, devem ser administrados pela Contratada a fim de atender o cronograma de execução previsto neste termo de referência.

**5.3.** Após a completa execução do objeto contratado, será realizado o recebimento provisório, e, após aprovação dos projetos, será realizado o recebimento definitivo.

**5.4.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de entrega/recebimento definitivo do objeto.

#### **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** Projeto Elétrico e Projeto Preventivo Contra Incêndio para uma unidade do CREA/SC, localizada no município de Araranguá/SC.

**6.2.** Necessária realização de visita técnica para identificação, mapeamento e conferência in loco de toda a situação atual das instalações, confrontando o executado até o momento, com os projetos originais.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

22/06/2026 as 12:56:18 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.  
22/06/2026 as 14:37:36 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

- 6.3.** Identificação exata de todas as instalações que foram alteradas, acrescentadas ou retiradas. Inclusão de novos itens.
- 6.4.** Compatibilização com as normas vigentes para ambos os projetos acima descritos.
- 6.5.** Cronograma de Execução: Apresentação, por parte da contratada, de um cronograma estimado de execução (prazos detalhados para vistoria e entrega dos desenhos finais).
- 6.6.** Entrega final com emissão dos arquivos finais formatados (em formato DWG/AutoCAD e PDF), memorial descritivo e planilha orçamentária, acompanhados da devida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica e para o Projeto Preventivo Contra Incêndio, a Aprovação no Corpo de Bombeiros.
- 6.7.** A planilha orçamentária deve ser elaborada com base no SINAPI.
- 6.8.** A empresa contratada deverá possuir registro ativo no Conselho Profissional competente.
- 6.9.** A empresa contratada deve fornecer a ART/RRT do(s) serviço(s).
- 6.10.** Os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias serão entregues em formato digital, no formato PDF e também nativo do(s) software(s) utilizado(s).
- 6.11.** Os serviços que por ventura forem subcontratados, conforme disposto no item 4.1, devem possuir profissional habilitado para sua realização, com registro ativo no Conselho Profissional competente.

**7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA**

**7.1.** Os serviços/bens deverão ser executados e entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme as seguintes etapas:

- 1ª Etapa – Anteprojeto: Prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 2ª Etapa – Projeto Executivo: Prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento do Anteprojeto.

**7.2.** Todos os custos relacionados à prestação dos serviços, incluindo deslocamentos para visitas técnicas, levantamento de dados, alimentação, hospedagem, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à plena entrega do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo ao Crea-SC quaisquer ônus adicionais.

**7.3.** O profissional responsável pela elaboração do projeto deverá apresentar a ART/RRT, devidamente registrados no conselho de classe competente, conforme exigências legais vigentes. Esses documentos devem comprovar a habilitação do responsável técnico para a execução dos serviços contratados, garantindo a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a regularidade profissional.

**7.4.** A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita no seguinte endereço: SC-404 Rod. Admar Gonzaga, nº 2125, Bairro Itacorubi, Florianópolis – CEP 88034-001, e/ou por via eletrônica no endereço: engenharia@crea-sc.org.br. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega final do serviço, no local e endereço indicados no subitem 5.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**8.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

22/06/2026 as 12:56:18 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.  
22/06/2026 as 14:37:36 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1.) na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1.) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## 9. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

9.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

9.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

9.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## 10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 11. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

22/06/2026 as 12:56:18 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.  
22/06/2026 as 14:37:36 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**11.1.2.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**11.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

**11.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

**11.1.5.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

**11.1.6.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

**11.1.7.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**11.2.** O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, incisos I e II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 68, item 6, alíneas “a” e “b”, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Crea-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023.

**12.2.** O fornecimento do objeto será **integral**.

**12.3. Habilitação Jurídica e Técnica do Fornecedor detentor do menor preço:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

22/06/2026 as 12:56:18 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.  
22/06/2026 as 14:37:36 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no CPF da pessoa que representará a empresa em eventual contratação.
- i) Comprovante/Certidão de Registro da pessoa jurídica no Conselho de Fiscalização profissional em que a atividade será exercida em plena validade (para o caso de profissão regularmente fiscalizada e o objeto contratual exija);
- j) Certificado de Registro Cadastral - CRC, junto ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista do Fornecedor detentor do menor preço:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipal), do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Consulta optante pelo Simples Nacional;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ([Modelo (3) - em anexo]);
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.5.** Os serviços deverão ser prestados em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6.** O prazo desta contratação é improrrogável.

**13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, permitindo-se ao agente de contratação a sua divulgação, se assim entender conveniente.

**13.2.** O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

22/06/2026 as 12:56:18 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.  
22/06/2026 as 14:37:36 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, da Presidência deste Conselho, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** Os fornecedores declaram ciência e conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, da Presidência deste Conselho, acessível em [“https://portal.crea-sc.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Regulamento\\_Implantacao\\_Lei\\_14.1332021.pdf”](https://portal.crea-sc.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Regulamento_Implantacao_Lei_14.1332021.pdf).

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa a ser informado com a emissão da Nota de Pré-Empenho.

Florianópolis /SC (datado e assinado eletronicamente).

Eng. Civil Valkiria Zucchetto Padilha  
**Gerente do Departamento de Engenharia do CREA/SC**

Arq. Francine Bettin Sánchez  
**Gerente Adjunta do Departamento de Engenharia do CREA/SC | Matrícula 514**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

22/06/2026 as 12:56:18 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunta de Departamento, Matrícula: 514.  
22/06/2026 as 14:37:36 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.